



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

**1.1** – Prestação de serviços de arbitragem de várias modalidades esportivas, para atender as necessidades do Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para futura eventual contratação, conforme especificações na tabela do Anexo I - Termo de Referência, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**2.1.** - As especificações mínimas da prestação dos serviços - grupo de arbitragem de cada item dos jogos esportivos (MODALIDADE ESPORTIVA) estão descritas na tabela deste Anexo I e que a licitante deverá observar para fazer a sua proposta de preços.

**2.1.1** - A licitante ao fazer sua oferta, POR ITEM, deverá observar que os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade comprovada, com pontualidade conforme o calendário e horários determinados, de forma a não prejudicar as tabelas preparadas para cada modalidade esportiva.

#### **2.2 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**2.2.1** - A prestação dos serviços de arbitragem de jogos esportivos constantes na tabela deste Anexo I, deve ser de qualidade e conhecimento técnico suficiente para atender os objetivos da contratação, por modalidade.

**2.2.2** - Os árbitros deverão possuir documentação comprobatória de que são habilitados para atuar na prestação de serviços a serem executados, conforme os calendários periódicos durante o ano de 2025.

**2.2.3** - Os árbitros e auxiliares deverão possuir carteira de habilitação expedida pela confederação esportiva competente ou outro documento similar comprobatório de que o prestador tem habilitação legal para o exercício da execução da modalidade esportiva a que tiver fazendo oferta.

**2.2.4** - Para os mesários não será exigida documentação da confederação esportiva competente, apenas cópia dos documentos pessoais.

**2.2.5.**- Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes da modalidade.

**2.2.5.1** - Poderão ocorrer simultaneamente jogos em até 2 (dois) locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a COMPROMISSÀRIA estar preparada para atendimento desta demanda;

**2.2.6** - Todos os árbitros deverão ser habilitados para a execução dos serviços e atestados pela COMPROMISSÀRIA, a qual ficará responsável pelos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**2.2.7** -A empresa COMPROMISSÁRIA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços de arbitragem.

**2.2.8** - Os serviços deverão ser prestados no município de Pouso Alto em locais determinados pela Secretaria de Secretaria de Esportes, de acordo com o cronograma de jogos e/ou competições, tais como nos dias de semana e/ou finais de semana.

**2.2.8.1** - Seguindo os andamentos dos Jogos, Competições e Eventos.

**2.2.9** -A Compromissária informará, por escrito, ao Diretor de Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos jogos, a escala dos árbitros e auxiliar, cabendo ao Secretário de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala;

**2.2.10**- Será de responsabilidade da equipe de arbitragem o preenchimento correto e legível da súmula;

**2.2.11**-. As súmulas deverão ser entregues ao representante de Esportes, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado;

**2.2.12**- Qualquer acontecimento adverso, a COMPROMISSÁRIA deverá emitir relatório do(s) fato(s) ocorrido (s) até 03 (três) dias úteis após o encerramento da partida;

### **2.3 - AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VISAM:**

**2.3.1** - A exigência mínima de comprovação na habilitação para o exercício profissional visa, tão somente, atender as necessidades do Setor de Esportes da Prefeitura Municipal com profissionais experientes e que possuam formação para tal exercício esportivo.

### **2.4 -DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

**2.4.1**- A COMPROMISSÁRIA deve providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

**2.4.2** -O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do profissional que não estiver atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de sanções previstas neste edital.

**2.4.1.1** - A fiscalização da execução do objeto fiscalizará com rigor todos os serviços executados, de forma a aferir a execução para que a despesa possa ser quitada, como pactuado.

### **2.5 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.5.1** A equipe de arbitragem deverá se apresentar nos locais dos jogos com antecedência de no mínimo de 1 (uma) hora antes da realização do evento e trajando uniformes apropriados para cada modalidade desportiva, podendo se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

retirar apenas quando finalizado o jogo/evento, incluindo tempos extras e pênaltis conforme a modalidade.

**2.5.2- 2.5.2-** A COMPROMISSÁRIA deverá cumprir com as datas e horários informados pela Secretaria de Esportes para a realização dos jogos. O tempo de duração dos jogos, assim como o número de sets serão conforme o regulamento da Secretária de Esportes.

**2.5.3-** Todos os árbitros deverão ser habilitados para a execução dos serviços e atestados pela COMPROMISSÁRIA, a qual ficará responsável pelos mesmos.

**2.5.4-** A empresa COMPROMISSÁRIA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços de arbitragem.

**2.5.5-** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

**2.5.6-** A COMPROMISSÁRIA deverá participar de reuniões junto a Secretaria de Esportes, quando solicitado.

**2.5.7-** A COMPROMISSÁRIA deve providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

**2.5.8.** A execução dos serviços do objeto será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**2.5.9** - A execução do objeto deverá ser efetivada através da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a ser firmado com cada COMPROMISSÁRIA vencedora POR ITEM do objeto, constará do seu ANEXO ÚNICO, conforme o resultado final do certame.

**2.5.10** - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços conforme as necessidades e programações preparadas pela Administração Municipal, pela Secretaria de Esporte, mediante requisição, de forma parcelada e nas seguintes condições;

**2.5.10.1** - As requisições - OS -ordens de serviços serão emitidas com prazo mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência do evento a ser realizado.

**2.5.11** - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços diretamente no endereço constante na OS - Ordem de Serviço, independente do horário constante da programação que poderá ser matutino, vespertino e/ou noturno ou ainda durante todo o dia, conforme o evento esportivo a ser realizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**2.5.12** - A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar o seu pessoal técnico com o mínimo de 1h (uma hora) antes do horário marcado para o início do evento, para chegar as condições do local e para não haver qualquer tipo de atraso, e não causar dificuldade na tabela preparada, em especial atletas que se deslocarão de outras cidades vizinhas.

**2.5.13**- Todas as OS's - Ordens de Serviço serão enviadas por e-mail ou outro meio de comunicação disponível, devidamente assinada formalizada, constando os itens, quantitativos e horários dos serviços a serem prestados, conforme a programação de cada evento.

**2.5.13.1** - Para cada OS - Ordem de Serviço será emitida uma nota de empenho que representará a efetivação do contrato de cada fornecimento.

**2.5.14** - A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da prestação de cada serviço (programação) estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a OS - Ordem de Serviço para facilitar a conferência pela fiscalização da execução do item do objeto.

**2.5.14.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

**2.5.15** - O servidor Gian Luca Russano Neri, Coordenador de Esporte e Lazer fica designado FISCAL da execução do objeto, para receber PROVISORIAMENTE os serviços prestados, para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, e posteriormente para indicar sobre a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO e será responsável para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa para que o pagamento seja efetuado.

## **2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.6.1** – O servidor municipal Ítalo Pedro da Silva – será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

**2.6.1.1** – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

**2.6.2** – A autoridade competente Gianluca Russano Neri – Secretário de Esporte será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

### **2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**2.7.1** – A exigência mínima de comprovação na habilitação para o exercício profissional visa, tão somente, atender as necessidades do Setor de Esportes da Prefeitura Municipal com profissionais experientes e que possuam formação para tal exercício esportivo.

### **2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**

**2.8.1** – DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**2.8.2** - DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**2.8.3** DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

**2.8.4** - DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

**2.8.5** DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e na minuta de CONTRATO.

**2.8.6** DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

### **3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1** - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**3.2** - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

### **4 - DO JULGAMENTO E DOS VALORES**

**4.1** – O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por ITEM conforme tabela abaixo e a forma de disputa será ABERTA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**4.2** – O valor máximo estimado e ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estimado de **R\$ 129.608,50** (Cento e vinte e nove mil e seiscientos e oito reais e cinquenta centavos);

### **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

**5.1.1** – O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**5.2** – Na nota fiscal deverá estar discriminado o serviço prestado e, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência.

### **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** – Esta licitação **NÃO SE DIRECIONA** exclusivamente para Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, procedimento em consonância ao disposto no inciso II, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**6.2** - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo do Anexo VI do Edital.

### **7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

**7.1** – Para esta licitação não será necessária visita técnica.

### **8 – DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** - Justifica-se esta licitação com a prestação de serviços de arbitragem e organização de eventos esportivos de modo a atender as diversas programações a serem realizadas pela Administração Municipal, pela Secretaria de Esporte, durante o ano de 2025.

**8.2** - O objeto desta licitação está dividido em 5 itens e com o **JULGAMENTO** das propostas que se dará **POR ITEM**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**8.3 - A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços em arbitragem para que os jogos sejam arbitrados com qualificação e experiência.**

### 9- DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA DISPENSA

**9.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão eletrônico, com uso do site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) - telefone (41) 3097.**

### 10 – DOS PREÇOS

**10.1 - Compreende o objeto desta contratação os SERVIÇOS, conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo composta por 1 árbitro, 01 mesário e 02 assistentes devidamente habilitados.	un	50	R\$398,67	R\$19.933,50
2	Prestação de serviços de arbitragem de futsal composta por 2 árbitros e 01 mesário devidamente habilitados.	un	250	228,70	R\$ 57.175,00
3	Prestação de serviços de arbitragem de volei, composta por 2 árbitros e 01 mesário devidamente habilitados	un	50	350,00	R\$ 17.500,00
4	Prestação de serviços de arbitragem de muai thai, composta por 1 árbitro central e 02 mesários devidamente habilitados	un	50	350,00	R\$ 17.500,00
5	Prestação de serviços de arbitragem de jiu-jitsu, composta por 1 árbitro e 01 mesário devidamente habilitados	un	50	350,00	R\$ 17.500,00

**Valor total: R\$ 129.608,50** (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e oito reais e cinquenta centavos);

Pouso Alto, 02 de abril de 2025.

Gianluca Russano Neri  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br